



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1199***

*de 15 de janeiro de 2020*

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. .**

*Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do§ 5º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, das normas da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do art. 119 da Lei Orgânica do Município, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.*

*Art. 2º - A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 81.655.202,65 (oitenta e um milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), desmembrada da seguinte forma:*

**I- Orçamento Fiscal em R\$ 45.588.044,94**

**II- Orçamento de Seguridade Social em R\$ 36.067.157,71.**

*Art. 3º - As receitas orçamentárias são estimadas por categoria econômica e fonte, conforme disposto nos anexos correspondentes e será realizada com base no que for efetivamente arrecadado, na forma da legislação em vigor.*

*Art. 4º - A despesa orçamentária, fixada no mesmo valor da receita estimada, desdobrada na forma disposta nos anexos integrantes desta Lei, sendo especificada por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias, nos seguintes agregados:*

**I - Orçamento Fiscal em R\$ 45.588.044,94 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

**II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 36.067.157,71 (trinta e seis milhões, sessenta e sete mil, cento e cinqüenta e sete reais e setenta e um centavos).**

*Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos constantes do art. 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e aqueles dispostos no art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas*

*necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.*

**Art. 7º** - *Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2020, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% ( oito por cento) do total das despesas constantes dos elementos que integram esta Lei, utilizando como fontes de recursos aquelas referidas nos incisos Ia Ili do§ 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.( NR).*

**Art. 8º** - *Fica o Poder Executivo autorizado, no interesse da Administração, a efetuar a centralização parcial ou total de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias da administração direta, na forma do disposto no art. 66 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.*

**Art. 9º** - *Conforme disposto na Lei nº 1186, de 05 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, o valor da reserva de contingência é de R\$ 515.183,98 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), para atendimento ao disposto no inciso Ili do art. 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, bem como ao atendimento de despesas com dotação insuficiente, conforme disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, do*

*Governo Federal.*

**Art. 10** - *Os Planos de governo em vigência , Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e Plano Plurianual -PPA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei. (NR)*

**Art. 11** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 º de janeiro de 2020 .*

*Rio Verde de Mato Grosso (MS), 15 de Janeiro de 2020*

*MÁRIO ALBERTO KRUGER Prefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*